



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 784, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 654, de 2013, do Senador Aécio Neves, que solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário informações sobre trabalhadores terceirizados e concursos públicos no âmbito daquele órgão.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 654, de 2013, de autoria do Senador Aécio Neves, que solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário informações do Ministério, a serem encaminhadas preferencialmente em meio eletrônico, sobre o quantitativo de trabalhadores terceirizados, em exercício; relação de funções exercidas por esses trabalhadores e as unidades em que estão lotados; valor anual das despesas com terceirização, com dados a partir de 2002; e a existência de servidores aprovados em concursos públicos com prazo de vigência ainda não expirados, além de outros dados complementares.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o noticiário nacional registra um aumento significativo no número de servidores terceirizados em exercício na administração direta e indireta federal, em prejuízo da contratação de servidores de carreira e da modernização e valorização da administração pública.

O requerente objetiva, ainda, obter elementos estatísticos que permitam verificar a realidade dos fatos e a evolução das despesas orçamentárias decorrentes da utilização crescente da terceirização.

II – ANÁLISE

À Mesa compete examinar os requerimentos de informações, para verificação do preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nas normas constitucionais e regimentais que regem o processamento desses pedidos.

O requerimento está em conformidade com o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado* e tem por escopo a atuação do Poder Executivo que se submete à fiscalização e ao controle desta Casa, tendo em vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta de 1988.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), determina que as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). As questões formuladas, todas vinculadas à terceirização, atendem tal requisito.

O texto do requerimento não contém *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* e nem se refere a *mais de um Ministério*. Observa, portanto, os incisos I e II do art. 2º do citado Ato da Mesa.

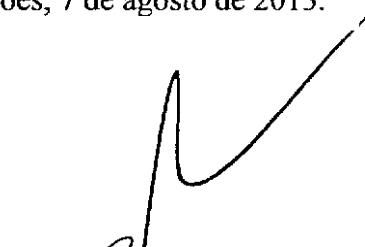
A terceirização é tema de interesse de todos os parlamentares, pois falta uma regulamentação legislativa mais minuciosa e clara sobre o assunto. São muitas as denúncias de desrespeito aos direitos mínimos dos trabalhadores contratados com uso dessa modalidade de administração do trabalho. Tudo isso reforça a validade do pedido de informações que aqui se analisa.

O requerimento é, pelas razões expostas, admissível do ponto de vista constitucional e regimental.

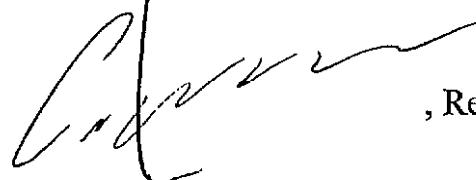
III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 654, de 2013, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

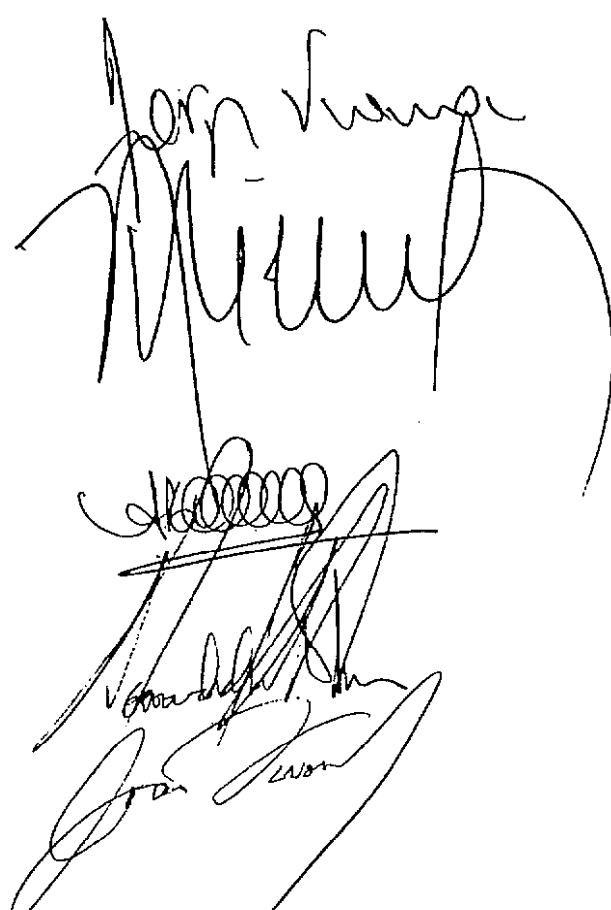
Sala de Reuniões, 7 de agosto de 2013.



, Presidente



, Relator



Bernardo Santana

Publicado no DSF, de 09/08/2013.